

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
Condições Gerais de Participação

Minuta de edital de pregão presencial nº 03/2021 visando a contratação de empresa especializada com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão conforme termo de referência que integra o presente edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede na Rua General Telles, nº 620, Centro, CEP nº 18.600-030, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.381.084/0001-65, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO**, sendo que nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. O recebimento da documentação e proposta dar-se-á na atual sede administrativa do BOTUPREV, quando será dado início à abertura dos envelopes conforme a seguinte especificação.

LOCAL: Rua General Telles,620 Centro CEP 18.600-030 Botucatu/SP

DATA: 21 de junho de 2021

HORÁRIO: 14h

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão conforme especificação detalhada no Anexo I deste documento e que passa a fazer parte integrante do presente edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: 09.272.000.2037.3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes de propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das restrições

5.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1. que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.1.2. com falência decretada;

5.1.1.3. suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, no município de Botucatu, de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2. Das condições

5.2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos;

5.2.2. Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta licitação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento original (procuração, credenciamento) ou cópia autenticada, que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado, impreterivelmente, pelo contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida (documento de credenciamento) ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.1.2. A apresentação do contrato social é impreterível e deverá ser apresentado autenticado ou em cópia simples acompanhada do original para que a mesa possa autenticá-lo.

6.1.2.1. No caso de Microempreendedor individual poderá ser apresentado o Certificado de condição de Microempreendedor Individual.

6.2. O proponente que desejar exercer o direito de preferência, diante do disposto na Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar:

6.2.1. Declaração, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.2.2. Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

6.2.3. As empresas enquadradas como MEI estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos solicitados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 não serão credenciadas como tais.

6.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o pregoeiro poderá consultar os sítios eletrônicos www.sancoes.sp.gov.br - <http://www.portaltransparencia.gov.br/> - <http://www4.tce.sp.gov.br/> para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

6.5. A licitante interessada poderá protocolar os envelopes e documentos referentes ao credenciamento no serviço de protocolo da autarquia caso tenha interesse em participar sem representante.

6.5.1. No caso acima, a licitante deverá protocolar os documentos antes do prazo determinado para abertura dos envelopes, e estar ciente que o credenciamento sem representante a impede de participar da fase de lances, bem como em todos os demais atos pertinentes à sessão.

6.5.2. A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes será credenciada, desde que os documentos estejam de acordo com o solicitado nos itens 6.1 e 6.2 e subitens.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

BOTUPREV
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

BOTUPREV
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- b) Descrição completa do serviço, preço unitário (mensal) e total (anual) por item (se for caso), cotado conforme modelo de proposta deste Edital.
- c) DECLARAÇÃO expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) Prazo e local de entrega.
- f) Assinatura, e identificação do signatário;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2. No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e os envelopes da proposta de preços e o da documentação de habilitação.

8.3. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pela pregoeira.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Aberto os envelopes-propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio examinarão as propostas de preço quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.1.1. Com base na classificação a que alude o item 9.1, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as regras previstas nos itens seguintes.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.1.2.

9.1.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.2. Como limite mínimo de redução não será admitido lance que não esteja ao menos 0,5% inferior da menor proposta ofertada.

9.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.5. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão conter:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual.

10.1.1.1. Os documentos referentes ao item 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social (INSS), estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.1.2.1. Nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

10.1.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Na hipótese da empresa estar em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

10.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo VI deste edital.
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, na forma do Anexo V deste edital.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3. Na hipótese do primeiro colocado, caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar os documentos e haver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.4.1. Não será motivo para inabilitação a falta dos documentos relativos à habilitação jurídica, dentro do envelope, que tenham sido devidamente apresentados para o credenciamento.

10.2.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados no item 10.1.2 (certidões), será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

10.2.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados na sede da autarquia.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Caberá à autoridade superior decidir sobre os pedidos de impugnação.

11.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os quais deverão ser protocolados na sede da autarquia.

12.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

13.2.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.2.4. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com o município de Botucatu;

13.3. As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Em caso de falsidade nas declarações prestadas, ou qualquer outro documento, em especial quanto à condição da ME/EPP, será aplicada, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas no Art. 87, Inc. III e IV da Lei 8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, na conformidade deste edital.

14.2.1. O Contrato deverá ser assinado, impreterivelmente, na sede da autarquia do ente licitante, no prazo acima estipulado, não sendo possível seu envio via correio.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

14.4. A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.5. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS PRAZOS

16.1. A licitante vencedora deverá executar o serviço itens descritos de acordo com o estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme legislação vigente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital

17.1.1. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Integral o presente edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de proposta
Anexo III	Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo IV	Modelo da Declaração que se enquadra na Lei complementar nº 123/2006
Anexo V	Declaração de idoneidade
Anexo VI	Declaração de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
Anexo VII	Minuta de Contrato

Botucatu/SP, 09 de junho de 2021.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV** no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão, no desenvolvimento e acompanhamento continuado.

DA JUSTIFICATIVA

A adesão a certificação institucional Pró-Gestão, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Abrange complementarmente também e não menos importante, a comprovação de que o RPPS está devidamente apto a qualidade de Investidor Qualificado e/ou Profissional (Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015).

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Elaboração de metodologia de trabalho de que tem como objetivo auxiliar o RPPS na adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, considerando-se a real capacidade do RPPS por intermédio das seguintes ações:

- a. Por intermédio de Questionário de Aderência, realização de Laudo de Aderência que apresenta características analíticas (qualitativa e quantitativa), possibilitando uma visão avaliativa da atual estrutura do RPPS e em qual nível de aderência está inserido;
- b. Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.
- c. A promoção de Workshops com os programas de sensibilização, conscientização e treinamento para o desenrolar das ações de implantação do nível de aderência.
- d. Propor Planos de Trabalho e seus cronogramas de execução, utilizando-se de ferramentas de gerenciamento e acompanhamento;
- e. Apoiar na construção de ferramentas, na elaboração de documentos e relatórios, na execução de cursos preparatórios em atendimento ao Manual do Pró-Gestão, na verificação quanto a sua efetiva aderência e na continuidade dos trabalhos quanto ao cumprimento do Plano de Ação ou Planejamento Estratégico;

- f. Auxílio na seleção da empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional e
- g. Acompanhamento continuado no efetivo cumprimento do Plano de Ações ou Planejamento Estratégico definido em escala evolutiva por Nível de Aderência.

ETAPAS A SEREM ALCANÇADAS COM A IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO:

Etapas	Descrição
Questionário de Aderência	Questionário preliminar disponibilizado <i>online</i> para que o RPPS possa inicialmente identificar em qual Nível de Aderência se enquadra.
Relatório de Aderência	Proposta de Nível de Aderência em resposta ao Questionário a ser aprovado do RPPS para o norteamento da elaboração do Laudo de Aderência com foco no Nível adequado e/ou pretendido.
Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento	<p>Com as definições preliminares devidamente detalhadas e claras, deverão ser apresentados Programas de Sensibilização, Conscientização e Treinamento para a todos os envolvidos e os espectadores do RPPS quanto a adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, onde tem por objetivos a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Capacitação dos gestores de Projeto para monitorar e identificar os fatores críticos de sucesso para implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando sua competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas eficazes, identificar causas de problemas e apresentar técnicas de comunicação. b) Utilizar metodologias de gestão de projetos alinhadas às estratégias da organização de forma a atingir os resultados esperados por todas partes interessadas. c) Capacitação dos gestores do Projeto a definir de forma sistêmica e estratégica os processos de comunicação aplicados ao Projeto de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como os mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.
Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT)	Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão do RPPS, com a identificação

dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.

Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho

Com a identificação e classificação do RPPS a um determinado nível de aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:

- a. Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;
- b. Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo e a unidade gestora do RPPS e seus respectivos responsáveis;
- c. Definição do programa de treinamento dos servidores envolvidos no processo de implantação do Plano de Trabalho, abrangendo a divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
- d. Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;
- e. Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
- f. Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
- g. Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
- h. Definição do Cronograma de Educação Continuada, ou simplesmente Plano de Ação em atendimento ao escopo do Pró-Gestão e demais áreas beneficiadas;
- i. Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
- j. Definição das ações corretivas em todos os processos;
- k. Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento e
- l. Cronograma de implantação.



Reuniões Técnicas de Acompanhamento

Reunião Técnica de acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com as evoluções e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave da organização.

Auditoria Conclusiva

Processo de análise e verificação de todo o processo do Projeto de Implantação e a conclusão dos trabalhos, levando finalmente a contratação de empresa Certificadora Externa.

Auxílio na Seleção da Empresa Certificadora

Auxílio no processo de Licitação ou Dispensa para a contratação de empresa Certificadora Externa devidamente habilitada pela Secretária de Previdência Social.

Acompanhamento Continuado

A disponibilização de acompanhamento continuado no desenvolvimento continuado do RPPS na obtenção da progressão da Certificação Institucional.

Deverá ser contemplado no mesmo escopo de trabalho previamente definido, devendo ser desenvolvido em duas frentes:

- 1) O Acompanhamento Continuado de Auditoria, que a consultoria especializada auxilie no acompanhamento e execução dos processos definidos de acordo com o nível de aderência, proporcionando a conformidade dos Controles Internos e
- 2) O Acompanhamento Continuado Gradativo, que permite a consultoria especializada na execução dos trabalhos no âmbito da evolução dos níveis de aderência do Pró-Gestão, fechado no Plano de Ação e/ou Planejamento Estratégico.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 03/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV** no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão, no desenvolvimento e acompanhamento continuado, conforme descrições constantes do Anexo I do Edital.

Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão, no desenvolvimento e acompanhamento continuado, conforme descrições constantes do Anexo I do Edital.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
TOTAL – R\$		

I) Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas resultantes para suporte técnico, visitas técnicas, estadias, transportes, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado.

II) Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Valor da Proposta: R\$ 000.000,00 (extenso)

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

LOCAL/DATA:



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular e pela melhor forma de direito, a empresa com sede à inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 03/2021, instaurado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
Nome e nº do RG.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo Administrativo nº/2021

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ nº....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem
como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
Nome e nº do RG.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo Administrativo nº/2021

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ nº....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei, que não sofreu qualquer punição de inidoneidade pela Administração
Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de
contratar com a Administração Pública de qualquer Município na forma do incisos III e IV do art. 87 da
Lei Federal nº 8.666/1993.

..... de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
Nome e nº do RG.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo Administrativo nº/2021

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ nº....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988.

..... de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
Nome e nº do RG.

ANEXO VII
Minuta de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
Processo Administrativo nº/2021
Contrato nº/2021

Termo de Contrato firmado entre [...] e o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede na Rua General Telles, nº 620, Centro, CEP nº 18.600-030, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Walner Clayton Rodrigues, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço fixado na Rua, nº, bairro, CEP, cidade, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, conforme especificação no Anexo I do edital de pregão nº 03/2021.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos;
- b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A empresa compromete-se a executar os serviços nos prazos estipulados pelo edital de pregão nº 03/21, bem como na forma de seu respectivo no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados estritamente de acordo com o avençado, estipulado no Anexos I do edital, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: 09.272.000.2037.3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Será pago à CONTRATADA os valores devidos pelo serviço, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do respectivo atestado de execução pelo servidor da CONTRATANTE encarregado da gestão do contrato.

5.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.2 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, diretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país.

6.3 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

7.2 – Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação de índice inflacionário.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98.

8.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 13 do edital.

8.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

8.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

8.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

8.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

8.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

8.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

9.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

10.2 – Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo nula toda alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV
WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: